



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Planejamento

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL MOSQUITO GRANDE – TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Agronômica identifica como necessária a execução da pavimentação da Estrada Geral Mosquito Grande.

Atualmente, a referida via possui revestimento primário, condição que compromete a trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas intensas, ocasionando formação de lama, buracos, erosões e dificuldades de deslocamento. Em períodos secos, há significativa geração de poeira, impactando diretamente os usuários e moradores lindeiros. As condições atuais da via afetam negativamente a segurança e o conforto dos usuários, além de dificultarem o deslocamento de moradores, trabalhadores e veículos em geral, resultando ainda na necessidade de manutenção frequente por parte da Prefeitura Municipal.

O trecho a ser pavimentado também possui relevância comunitária e social, em razão da existência da Igreja São José, local onde ocorrem encontros religiosos, eventos e festividades culturais da região, promovendo aumento do fluxo de pessoas e veículos.

Dessa forma, a pavimentação do trecho busca proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança viária, conforto aos usuários e redução dos custos recorrentes de manutenção da via, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para definição da solução de pavimentação da via rural, foram analisadas diferentes alternativas técnicas compatíveis com o tráfego existente na localidade, caracterizado como de baixo volume, porém com circulação frequente de ônibus escolares, caminhões, máquinas agrícolas e veículos leves.

2.1. Pavimento Asfáltico

Vantagens:

- Maior conforto de rolamento e melhor trafegabilidade;
- Boa resistência para vias com tráfego misto de veículos pesados e agrícolas;
- Rapidez na execução e liberação ao tráfego;
- Menor nível de ruído e vibração;
- Facilidade de manutenção corretiva e preventiva;
- Melhor desempenho em trechos com circulação de ônibus e caminhões;
- Solução amplamente utilizada em vias urbanas e rurais do município e região.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção periódica ao longo da vida útil;
- Sensibilidade à ação da água quando inexistem sistemas adequados de drenagem;
- Dependência de usina de asfalto e condições climáticas favoráveis para execução.

2.2 Pavimento de Concreto

Vantagens:

- Elevada durabilidade e longa vida útil;
- Alta resistência ao tráfego pesado e cargas concentradas;
- Menor necessidade de manutenção estrutural;
- Boa resistência à deformação causada por máquinas agrícolas.

Desvantagens:

- Custo inicial significativamente superior ao pavimento asfáltico;
- Execução mais lenta e tecnicamente mais complexa;
- Necessidade de juntas de dilatação e controle tecnológico rigoroso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Manutenções pontuais mais difíceis e onerosas;
- Menor conforto de rolamento e maior nível de ruído.

2.3 Pavimento Intertravado

Vantagens:

- Facilidade de manutenção e remoção localizada;
- Boa drenagem superficial;
- Aproveitamento estético e valorização visual da via;
- Execução sem necessidade de equipamentos complexos.

Desvantagens:

- Menor desempenho para tráfego frequente de caminhões e máquinas agrícolas;
- Possibilidade de deformações e deslocamentos das peças ao longo do tempo;
- Maior custo de mão de obra;
- Menor conforto ao rolamento;
- Necessidade de manutenção mais frequente em vias rurais.

Conclusão Técnica

Considerando:

- o baixo volume de tráfego;
- a função da via como principal acesso da comunidade;
- a circulação frequente de ônibus, caminhões e máquinas agrícolas;
- a necessidade de garantir melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários;
- o custo-benefício da solução;

Conclui-se que a pavimentação asfáltica em CBUQ apresenta-se como a alternativa tecnicamente e economicamente mais vantajosa para o trecho em estudo, proporcionando adequada capacidade estrutural, conforto operacional, facilidade executiva e melhor relação entre investimento inicial e desempenho esperado ao longo da vida útil da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução de pavimentação do trecho 01 da Estrada Geral Mosquito Grande, em uma extensão de 183,85m, no Município de Agronômica, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas do projeto, garantindo pleno funcionamento, resistência mecânica, acabamento adequado e perfeita integração dos elementos executados às condições existentes no local.

a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos apresentados.

b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por acervos de capacidade técnica, registrado no órgão competente, **contendo no mínimo:**

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Pavimentação Asfáltica	944,61 m ² ou 157,43m

c. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- d. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e. Comprovação da capacidade técnica profissional e operacional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT **com REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra (quadro técnico) com **vinculação da empresa licitante como executora** nestas CAT's, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados no quadro em b. Os acervos apresentados pelos profissionais precisam ter como empresa contratada a licitante. Desta maneira, comprova-se a **capacidade técnica e operacional do objeto**.
- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- g. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para a habilitação, a CONTRARADA deverá apresentar:
 - i. A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;

- II. A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;
- III. A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.
 - i. **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, **a contratada estará sujeita a multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave, podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, esta reunião poderá ser dispensada.
 - j. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, **antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
 - I. Documento de identificação com foto;
 - II. Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
 - III. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- IV. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
 - V. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
 - VI. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- k. A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais. Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.
- l. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35), quando existente, com o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos trabalhadores. Poderá ser exigido apresentação de **certificado de curso de treinamento para trabalho em altura** dos funcionários envolvidos com estas atividades.
- m. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- n. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- o. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- p. A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência, memorial descritivo, projetos e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- q. **A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.**
- r. Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.
- s. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório:
- I. multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;
 - II. Multas individuais por transgressões, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - III. retenção de pagamentos até a completa regularização;
 - IV. suspensão da execução dos serviços;
 - V. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.
- t. A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.
- u. As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- v. Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à **subcontratação da parte do serviço de campo/coleta**, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- w. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.
- x. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição, relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico** (com todas as etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará o impedimento da liberação da medição e, por consequência, a retenção de pagamentos até a regularização.**
- y. Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infringindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual por cada etapa omitida, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.
- z. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- aa. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (tendo sido apresentado na etapa de habilitação, sendo responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ou quadro técnico da empresa), com participação efetiva na obra, realizando visitas técnicas sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização. A ausência injustificada do responsável técnico, quando solicitada sua presença formalmente, será considerada descumprimento contratual grave e estará sujeita a **multa diária de 0,1% do valor do contrato**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos executivos, tendo a extensão do trecho à pavimentar de 314,87 m ou 1.889,22 m².

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de:

- Estrada Geral Mosquito Grande: R\$ 500.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste na execução da pavimentação asfáltica por meio da contratação de empresa especializada, mediante regular processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

A contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional assegura a adequada execução dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização viária, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, memorial descritivo, projetos executivos e padrões de qualidade exigidos para obras de infraestrutura viária.

Considerando que o Município não dispõe de usina asfáltica própria, nem de equipe técnica e equipamentos especializados para execução direta dos serviços, a terceirização integral da obra apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura, reduzindo riscos técnicos, evitando investimentos elevados em estrutura permanente e proporcionando maior celeridade na entrega do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Dessa forma, a solução proposta garante maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos, cumprimento de prazos e maior assertividade na concretização dos benefícios esperados com a obra, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade, segurança viária e desenvolvimento local.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando a natureza do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação da obra.

A execução da obra envolve serviços interdependentes e sequenciais, compreendendo etapas de terraplenagem, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução da base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico e implantação de sinalização viária. Tais etapas possuem vínculo técnico direto, exigindo compatibilização contínua, controle tecnológico integrado e responsabilidade técnica unificada, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e desempenho estrutural do pavimento.

O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultar a fiscalização e o controle tecnológico da obra, além de elevar os riscos de atrasos e de incompatibilidades técnicas entre as etapas.

Ademais, a contratação de empresa única especializada assegura maior racionalização administrativa, padronização de procedimentos, otimização do cronograma físico-financeiro e responsabilização objetiva quanto à qualidade final do empreendimento.

Ressalta-se que poderá haver, a critério da contratada, eventual subcontratação de serviços acessórios ou complementares de pequena relevância técnica e financeira, desde que não atinjam o núcleo essencial do objeto e não comprometam a execução das etapas principais da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Dessa forma, justifica-se a contratação por lote único, considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a busca pela maior eficiência, economicidade e segurança na execução da obra.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando deslocamentos mais seguros, confortáveis e eficientes para motoristas e pedestres.
- Aumento da segurança viária, com a implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, reduzindo riscos de acidentes.
- Redução de custos de manutenção viária, considerando que a pavimentação asfáltica apresenta maior durabilidade em comparação à pavimentação primária.
- Diminuição da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos, melhorando a qualidade de vida da população residente nas proximidades da via.
- Melhoria no transporte escolar e no acesso a serviços públicos, garantindo maior regularidade e segurança no deslocamento de estudantes e usuários dos serviços municipais.

Dessa forma, a obra não se limita à melhoria física da via, mas representa investimento estratégico em mobilidade, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução do contrato referente à pavimentação asfáltica, a Administração Municipal deverá adotar previamente um conjunto de medidas técnicas, administrativas, orçamentárias e legais, garantindo segurança jurídica e eficiência na contratação.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- a) Elaboração de Projeto Executivo Completo, contemplando: Levantamento topográfico; Estudos geotécnicos, quando necessários; Projeto de drenagem pluvial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Dimensionamento estrutural do pavimento; Projeto de sinalização viária; Memorial descritivo e especificações técnicas. Elaboração do Orçamento Detalhado, com planilha quantitativa e estimativa de custos baseada em referências oficiais (ex.: SINAPI, SICRO ou tabela estadual vigente). Definição da Dotação Orçamentária, com previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, abertura de crédito adicional.

- b) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e parâmetros de fiscalização.
- c) Análise quanto à necessidade de licenciamento ambiental, junto ao órgão competente, quando aplicável.
- d) Verificação da regularidade fundiária e dominial da via, assegurando que o Município possui legitimidade para realizar a intervenção.
- e) Definição da modalidade licitatória, conforme legislação vigente, com elaboração da minuta do edital e do contrato.
- f) Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento técnico e administrativo da execução.
- g) Previsão de cronograma físico-financeiro, compatível com a disponibilidade de recursos e prazos de execução.
- h) Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a execução da obra.

A adoção dessas providências prévias assegura maior transparência, legalidade, controle e eficiência na contratação, além de reduzir riscos de paralisações, aditivos indevidos e questionamentos pelos órgãos de controle.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas à esta obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação da obra de pavimentação da Estrada Geral Mosquito Grande não consta no Plano Anual de Contratações do Município, tratando-se de demanda superveniente identificada pela Administração em razão da necessidade prioritária de melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana e do recebimento de recursos advindos do Estado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em obras de pavimentação podem ser observados alguns impactos ambientais locais como o aumento do efeito da ilha de calor, quando em regiões urbanas; impactos na qualidade do ar durante a execução da obra, em virtude da dispersão de partículas finas durante os processos executivos; alteração do escoamento das águas pluviais, aumentando escoamento superficial; perda da capacidade de infiltração e percolação das águas das chuvas na área pavimentada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 15 de maio de 2026.

DEISE LEHMKUHL

Diretora do Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Agronômica

PAOLO PIRES DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA/SC 165763-8
Prefeitura Municipal de Agronômica